



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2022

PRAZO: de 15 de julho de 2022 a 14 de julho de 2023

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, portador do CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **BARATÃO PNEUS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Seriema, 995 - Conradinho, na cidade de Guarapuava (85.055-420), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 25.115.613/0001-03, neste ato representada pelo Sr. **Fábio Luis Szychta**, portador do CPF sob o nº 024.197.789-44 e RG nº 7.336.607-0, a seguir denominada DETENTORA, (CONTATOS: pneusbaratao@gmail.com / (42) 3629-1330 / (42) 98834-4205), vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2022**, do tipo menor preço por LOTE, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS PARA TODA A FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I”, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3262 e 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **Decreto Federal nº 10.024/2019** e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS PARA TODA A FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição e conforme discriminado nesta.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, **de 15 de julho de 2022 a 14 de julho de 2023.**

Parágrafo Segundo: O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 meses, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

Parágrafo Primeiro: As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

contratante desobrigado da contratação de toda a quantidade e consequentemente do seu pagamento.

Parágrafo Segundo: A empresa detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, qualquer que seja a quantidade constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para as aquisições pretendidas, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência, em igualdade de condições.

Parágrafo Quarto: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

As obrigações da detentora estão detalhadas no item 9 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA SUBCONTRATAÇÃO

As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 10 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DOS ITENS

Do prazo, condições de execução e critério de aceitação dos serviços estão fixadas detalhadamente no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA NONA: DA FORMA DE PAGAMENTO

A forma de pagamento está detalhada no item 13 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

BARATAO PNEUS
LTDA:25115613000103

Assinado de forma digital por
BARATAO PNEUS
LTDA:25115613000103
Dados: 2022.07.28 14:08:13 -03'00'

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentarias vigentes de cada departamento e conforme abaixo:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.A. Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/01	000	2.006	Serviços de Administração Geral 03.001.04.122.0003.2.006	45	2470	3.3.90.30.39.01
						2471	3.3.90.30.39.02
						2472	3.3.90.30.39.99
00	03/01	000	2.009	Serviço Municipal de Segurança Pública 03.001.06.182.0005.2.009	73	2474	3.3.90.30.39.01
						2475	3.3.90.30.39.02
						2476	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.F. Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	04/01	000	2.007	Administração Financeira, Contabilidade, Tributação e Fiscalização 04.001.04.123.0003.2.007	103	2482	3.3.90.30.39.01
						2483	3.3.90.30.39.02
						2484	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTO UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/01	104	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	156	2486	3.3.90.30.39.01
						2487	3.3.90.30.39.02
						2488	3.3.90.30.39.99
00	05/01	000	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	154	2490	3.3.90.30.39.01
						2491	3.3.90.30.39.02
						2492	3.3.90.30.39.99
00	05/01	104	2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar 05.001.12.361.0015.2.014	198	2494	3.3.90.30.39.01
						2495	3.3.90.30.39.02
						2496	3.3.90.30.39.99
00	05/01	107	2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar	199	2498	3.3.90.30.39.01
						2499	3.3.90.30.39.02

Praça Angelo Mezzomo, s/nº – 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná

Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

BARATAO PNEUS
LTDA:25115613000103

Assinado de forma digital por
BARATAO PNEUS
LTDA:25115613000103
Dados: 2022.07.28 14:08:32 -03'00'

Página 3 de 19



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

				05.001.12.361.0015.2.014		2500	3.3.90.30.39.99
00	05/01	112	2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar	200	2502	3.3.90.30.39.01
				05.001.12.361.0015.2.014		2503	3.3.90.30.39.02
						2504	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTO

UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DO ESPORTO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/03	000	2.019	Manutenção das Atividades Esportivas	309	2506	3.3.90.30.39.01
				05.003.27.812.0018.2.019		2507	3.3.90.30.39.02
						2508	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	494	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS	600	2510	3.3.90.30.39.01
				06.001.10.301.0019.2.027		2511	3.3.90.30.39.02
						2512	3.3.90.30.39.99
02	06/01	000	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS	598	2514	3.3.90.30.39.01
				06.001.10.301.0019.2.027		2515	3.3.90.30.39.02
						2516	3.3.90.30.39.99
02	06/01	303	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS	599	2519	3.3.90.30.39.01
				06.001.10.301.0019.2.027		2520	3.3.90.30.39.02
						2521	3.3.90.30.39.99
02	06/01	4940	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS	601	2523	3.3.90.30.39.01
				06.001.10.301.0019.2.027		2524	3.3.90.30.39.02
						2525	3.3.90.30.39.99
02	06/01	494	2.034	Vigilância Sanitária – FMS	879	2527	3.3.90.30.39.01
				06.001.10.304.0019.2.034		2528	3.3.90.30.39.02
						2529	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	07/01	000	2.048	Manutenção da Unidade de Agricultura	386	2531	3.3.90.30.39.01
				07.001.20.606.0024.2.048		2532	3.3.90.30.39.02
						2533	3.3.90.30.39.99

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná

Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

Assinado de forma digital por

BARATAO PNEUS

LTDA:25115613000103

Dados: 2022.07.28 14:08:50 -03'00'



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

00	07/01	000	2.047	Geração de Renda e Agroindustrialização–Casa Familiar Rural 07.001.20.606.0024.2.047	370	2535	3.3.90.30.39.01
						2536	3.3.90.30.39.02
						2537	3.3.90.30.39.99
00	07/01	000	2.045	Apoio à População Indígena 07.01.20.608.0024.2.045	398	2539	3.3.90.30.39.01
						2540	3.3.90.30.39.02
						2541	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE RURAL Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/02	000	2.058	Manutenção da Unidade de Viação 08.002.26.782.0032.2.058	476	2543	3.3.90.30.39.01
						2544	3.3.90.30.39.02
						2545	3.3.90.30.39.99
00	08/02	000	2.057	Manutenção e Estruturação da Malha Viária 08.002.26.782.0032.2.057	464	2547	3.3.90.30.39.01
						2548	3.3.90.30.39.02
						2198	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/01	000	2.052	Manutenção dos Serviços Públicos 08.001.15.452.0027.2.052	419	2550	3.3.90.30.39.01
						2551	3.3.90.30.39.02
						2552	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	09/01	000	2.059	Manutenção e Modernização da Indústria, Comércio e Serviços 09.001.22.661.0033.2.059	493	2554	3.3.90.30.39.01
						2555	3.3.90.30.39.02
						2556	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE TURISMO E SERVIÇOS Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar							
---	--	--	--	--	--	--	--

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	09/02	000	2.063	Estruturação, Modernização e Fomento ao Turismo 09.002.22.695.0033.2.063	503	2558	3.3.90.30.39.01
						2559	3.3.90.30.39.02
						2560	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
07	10/01	000	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	1055	2562	3.3.90.30.39.01
						2563	3.3.90.30.39.02
						2564	3.3.90.30.39.99
07	10/01	934	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	1056	2566	3.3.90.30.39.01
						2567	3.3.90.30.39.02
						2568	3.3.90.30.39.99
07	10/01	000	6.072	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE – MAC – Crianças e Adolescentes 10.001.08.243.0034.6.072	1012	2570	3.3.90.30.39.01
						2571	3.3.90.30.39.02
						2572	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO HUMANA Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	10/02	000	2.036	Manutenção da Unidade de Assistência Social 10.002.08.244.0023.2.036	523	2574	3.3.90.30.39.01
						2575	3.3.90.30.39.02
						2576	3.3.90.30.39.99
00	10/02	000	2.076	Manutenção do Conselho Tutelar 10.002.08.243.0022.2.076	512	2578	3.3.90.30.39.01
						2579	3.3.90.30.39.02
						2580	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
04	10/03	000	6.044	Atendimento à Criança, ao Jovem	915	2582	3.3.90.30.39.01

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

				e ao Adolescente - FMIA	2583	3.3.90.30.39.02
				10.003.08.243.0022.6.044	2584	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	11/01	000	2.043	Preservação Ambiental 11.001.18.541.0026.2.043	539	2586	3.3.90.30.39.01
						2587	3.3.90.30.39.02
						2588	3.3.90.30.39.99

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo Primeiro: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

Parágrafo Segundo: Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

I - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo Terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos/serviços registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

I - Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa,

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná

Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

Assinado de forma digital por BARATAO

PNEUS LTDA:25115613000103

Dados: 2022.07.28 14:09:41 -03'00'

BARATAO PNEUS

LTDA:25115613000103

Página 7 de 19



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

rescindir unilateralmente a ata de registro de preços, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A ata de registro de preços poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Será automaticamente extinto a ata de registro de preços quando do término do prazo estipulado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA ANTICORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 16 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As condições quanto a gestão e fiscalização da ata de registro de preços estão detalhadas no item 17 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ata de registro de preços.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

I - As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

Parágrafo Terceiro: A multa imposta a detentora ou licitante, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da ata de registro, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
 - I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná

Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

Assinado de forma digital por

BARATAO PNEUS

LTDA:25115613000103

Dados: 2022.07.28 14:09:58 -03'00'

BARATAO PNEUS
LTDA:25115613000103

Página 8 de 19



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão da ata de registro de preços, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarto: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo Quinto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da ata de registro de preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe a vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

Parágrafo Sexto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Eletrônico nº 53/2022** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná

Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

Assinado de forma digital por

BARATAO PNEUS

LTDA:25115613000103

Dados: 2022.07.28 14:10:13 -03'00'

BARATAO PNEUS
LTDA:25115613000103

Página 9 de 19



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Prefeito.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 14 de julho de 2022.

ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Assinado de forma digital por
ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Dados: 2022.07.15 08:34:28 -03'00'

Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

BARATAO PNEUS
LTDA:25115613000103
Assinado de forma digital por
BARATAO PNEUS
LTDA:25115613000103
Dados: 2022.07.28 14:10:27 -03'00'

Fabio Luis Szychta
Baratão Pneus Eireli
DETENTORA

Testemunhas:

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. Implantação de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de pneus, câmaras, protetores novos para toda a frota de máquinas e veículos do município de Coronel Vivida, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Conforme Requisição de Necessidades nº 163/2022

LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	VL UNIT	VL TOTAL ESTIMADO
7	1	20,0	UN	21341	PNEU CONVENCIONAL, REFERENCIA 12.5/80 R18, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	FORERUNNER / R4	1.590,00	31.800,00
9	1	2,0	UN	19056	PNEU CONVENCIONAL, REFERENCIA 23.1 X 26 - R3, 14 LONAS, PARA TRACAO DE ROLO COMPACTADOR, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	FORERUNNER / R3	7.800,00	15.600,00
10	1	10,0	UN	22161	PNEU CONVENCIONAL, REFERENCIA 23.1 X 26 - R3, 14 LONAS, PARA TRACAO DE ROLO COMPACTADOR, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO (AMPLA CONCORRENCIA)	FORERUNNER / R3	7.800,00	78.000,00
13	1	4,0	UN	12939	PNEU DIAGONAL, REFERENCIA 900 X 16, 10 LONAS, PARA TRACAO DIANTEIRA DE RETRO ESCAVADEIRA, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	FORERUNNER / F2	800,00	3.200,00
VALOR TOTAL ESTIMADO							128.600,00	

BARATAO PNEUS
LTDA:25115613000103

Assinado de forma digital por
BARATAO PNEUS
LTDA:25115613000103
Dados: 2022.07.28 14:10:46 -03'00'

(cento e vinte e oito mil e seiscentos reais)

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Na hipótese do mesmo Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP sagrar-se vencedora da Cota Principal (ampla concorrência = LOTE 10, 15, 17, 46 e 53) e da Cota Reservada (exclusivo para ME/EPP/MEI = LOTE 9, 14, 16, 45 e 52) será registrado para ambas as cotas apenas o preço menor, ou seja, é expressamente vedado que o mesmo fornecedor pratique preços distintos para o mesmo produto. **LOTE 09 = LOTE 10. LOTE 14 = LOTE 15. LOTE 16 = LOTE 17. LOTE 45 = LOTE 46. LOTE 52 = LOTE 53.**

2. Justificativa:

2.1. A aquisição de pneus, câmaras, protetores novos, se deve a necessidade de substituição dos pneus desgastados ou danificados, para manutenção e conservação, visando manter os veículos, máquinas rodoviárias e agrícolas, caminhões e ônibus escolares do Município, em condições ideais de funcionamento, garantindo a segurança dos usuários e o bom andamento dos serviços realizados por estes equipamentos. Pois os mesmos são constantemente danificados e sofrem desgastes com o passar do tempo, devido ao uso. Não sendo possível prever quando e qual a quantidade exata será utilizada, devendo tê-los a disposição para substituição sempre que necessário. Sendo assim, a aquisição desses materiais é necessária para proporcionar condições para que a Administração Municipal consiga cumprir com suas obrigações.

3. Justificativa da Quantidade Estimada:

3.1. O quantitativo está baseado em relatório de utilização dos produtos, referente ao ano anterior. As quantidades são estimadas, serão utilizadas de acordo com a necessidade e interesse das Secretarias solicitantes.

4. Avaliação do Custo:

4.1. O custo total estimado do presente Termo de Referência é de R\$ 2.174.710,04 (dois milhões cento e setenta e quatro mil setecentos e dez reais e quatro centavos), conforme mapa comparativo em anexo ao processo. Sendo que, para esta ata de registro de preços o valor total estimado é conforme o item 1 deste.

4.2. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.

4.3. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo, bem como, através de propostas praticadas em licitações com o mesmo objeto, compondo-se a estimativa de preços da planilha em anexo.

4.4. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobre preços como inexequíveis.

BARATAO PNEUS

LTDA:25115613000103

Assinado de forma digital por
BARATAO PNEUS

LTDA:25115613000103

Dados: 2022.07.28 14:11:02 -03'00'

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná

Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

6. Dos Critérios:

6.1. **Licitação do Tipo:** Menor Preço.

6.2. **Modalidade:** Pregão

6.3. **Critério de Julgamento:** Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério **“MENOR PREÇO POR LOTE”**, observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

7. Licitação para ME/EPP e Ampla Concorrência

7.1. O processo licitatório contém itens de participação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte, itens com cota reservada para participação de microempresa e empresa de pequeno porte e itens de ampla participação de empresas em geral, em atendimento a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações inseridas pela Lei nº147/2014, nos seguintes termos:

7.2. Lotes 9, 14, 16, 45 e 52 destinados à cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total do item a ser licitado, destinados a empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal.

7.3. Lotes 10, 15, 17, 46 e 53, destinados à cota principal de 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade total do item a ser licitado, destinado à ampla concorrência, participação de empresas no geral que atendam aos requisitos, inclusive ao que se enquadram na condição de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.

7.4. Os demais itens são destinados a participação exclusiva para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI.

8. Obrigações do Contratante:

8.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

8.2. Conferir no ato da entrega, através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o objeto solicitado e o entregue, solicitar a reposição ou correção imediata.

8.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

8.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

8.5. Comunicar prontamente a Detentora, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

8.6. Comunicar à Detentora qualquer irregularidade manifestada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

8.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.8. Efetuar o pagamento à Detentora no valor correspondente a entrega dos itens, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná

Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

Assinado de forma digital por

BARATAO PNEUS

LTDA:25115613000103

Dados: 2022.07.28 14:11:29 -03'00'

BARATAO PNEUS
LTDA:25115613000103

Página 13 de 19



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

9. Obrigações da Detentora:

- 9.1. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.
- 9.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- 9.3. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- 9.4. Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
- 9.5. Efetuar a entrega do objeto com pontualidade, atendendo a todas as condições estabelecidas.
- 9.6. Responder por danos que venham a ser causados por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta, em virtude do acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.2 8.666/93.
- 9.7. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
- 9.8. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto do Termo de Referência.
- 9.9. A Detentora deverá garantir a qualidade dos produtos e materiais, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade.
- 9.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante.
- 9.11. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.
- 9.12. Correrá por conta da Detentora as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 9.13. A Detentora deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.
- 9.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração.
- 9.15. Não manter em seu quadro de pessoal, menores em horário noturno de trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de menor aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná

Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

Assinado de forma digital por

BARATAO PNEUS

LTDA:25115613000103

Dados: 2022.07.28 14:11:47 -03'00'

BARATAO PNEUS
LTDA:25115613000103

Página 14 de 19



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

9.16. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

9.17. Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência deverão ser apresentados ao Gestor e/ou Fiscal da ata para sua definição e determinação.

10. Da Subcontratação:

10.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da Ata de Registro de Preços com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.

10.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da detentora na fase de habilitação.

10.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas na Ata de Registro de Preços e Edital.

11. Prazo, Condições e Características para Entrega e Aceitação dos Itens:

11.1. Os produtos, objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues, mediante solicitação formal através de Nota de Empenho e Autorização de Compras, as quantidades nelas prescritas e deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria solicitante.

11.2. A Detentora deverá realizar a entrega do objeto solicitado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e Autorização de Compras, sendo que ficará a cargo da Detentora a entrega e descarga do produto.

11.3. Não serão aceitos pneus recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, reconicionados, recapados, ou quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus fabricados com matéria-prima de primeiro uso/ primeira vida, Originais de Fábrica e de Primeira Linha, confeccionados em Material de Alta Resistência.

11.4. Garantir a melhor qualidade dos produtos entregues, atendidas as especificações e normas técnicas para cada caso, em especial as normas da ANP e INMETRO, assumindo inteira responsabilidade pela entrega do objeto da presente licitação

11.5. A entrega deverá conter a quantidade total solicitada, não sendo permitidas entregas parceladas, salvo se autorizado pelo Contratante, sob pena de devolução do produto entregue incompleto, bem como aplicação das penalidades previstas.

11.6. A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente. Em caso de necessidade de entregas fora do horário, este deverá ser comunicado ao Contratante e executado em comum acordo entre as partes.

11.7. As quantidades são estimadas, sendo que ao término da vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o Contratante desobrigado da aquisição total dos produtos, e conseqüentemente seu pagamento.

11.8. O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no Art. nº 73, inciso II, alíneas "a" e "b", e Art. nº 76, da Lei 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná

Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

Assinado de forma digital por

BARATAO PNEUS

LTDA:25115613000103

Dados: 2022.07.28 14:12:05 -03'00'

BARATAO PNEUS
LTDA:25115613000103

Página 15 de 19



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

11.8.1. Recebimento provisório: Recebimento provisório: No momento da entrega e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade requisitada, apresentada na nota fiscal e constatação quanto a integridade das embalagens, lacres, etc.

11.8.2. Recebimento definitivo: Ocorrerá em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a nota fiscal será atestada pelo gestor e fiscal da ata de registro de preços, autorizando assim o pagamento.

11.9. Se a quantidade e/ou qualidade do(s) produto(s) não corresponderem ao exigido, a Detentora terá um prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que faça a devida correção, substituição ou complementação do total, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

11.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata de registro de preços.

12. Das Comprovações a Serem Apresentadas:

12.1. A empresa vencedora terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar, via e-mail licitacao@coronelvivida.pr.gov.br com cópia para o e-mail licitacaocoronelvivida@gmail.com, antes da assinatura da ata de registro de preços, uma das seguintes comprovações para os lotes dos pneus:

12.1.1. Certificado do Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia - INMETRO, obrigatória àqueles pneus produzidos no Brasil ou oriundos do exterior, para motocicletas, motonetas, ciclomotores, automóveis de passageiros inclusive os de uso misto e rebocados, veículos comerciais, comerciais leves e rebocados;

12.1.2. Certificado do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, para atestar e efetivar a preservação do meio ambiente o desenvolvimento sustentável, obrigatória àqueles pneus produzidos no Brasil e/ou oriundos do exterior, via respectivos certificados de fabricação e regularidade de importação, ambos, voltados a atestar e efetivar a preservação do meio ambiente, a biota e o desenvolvimento sustentável;

12.1.3. Prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega dos pneus, mediante apresentação de declaração de ciência;

12.1.4. Prazo de garantia de 05 (cinco) anos, mediante apresentação de documento pertinente, assegurando conforto, estabilidade e segurança à administração.

13. Forma de Pagamento:

13.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do serviço, mediante apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do serviço e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo fiscal e gestor da ata de registro de preços.

13.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná

Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

Assinado de forma digital por

BARATAO PNEUS

LTDA:25115613000103

Dados: 2022.07.28 14:12:24 -03'00'

BARATAO PNEUS

LTDA:25115613000103

Página 16 de 19



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

13.3. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

13.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

14. Prazo de Vigência:

14.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, de 15 de julho de 2022 a 14 de julho de 2023.

15. Dotação Orçamentária:

15.1. Conforme princípio do planejamento integrado, em anexo.

15.2. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

16. Anticorrupção:

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Termo de Referência, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do Termo de Referência, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

17. Gestor e Fiscal:

17.1. Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) da Ata de Registro de Preços as atribuições previstas no Decreto Municipal n.º 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

17.2. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Administração e Fazenda, Carlos Lopes, Decreto Municipal n.º 7.552, para as aquisições feitas pela Secretaria de Administração e Fazenda.

17.3. A Administração indica como gestora da Ata de Registro de Preços a Secretária de Educação, Cultura e Desporto, Elizangela Veis Sponholz, Decreto Municipal n.º 7.800, pelos serviços adquiridos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná

Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

Assinado de forma digital por

BARATAO PNEUS

LTDA:25115613000103

Dados: 2022.07.28 14:12:39 -03'00'

BARATAO PNEUS
LTDA:25115613000103

Página 17 de 19



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

17.4. A Administração indica como gestora da Ata de Registro de Preços, a Secretária de Assistência Social, Fatima Vogel da Silva, Decreto Municipal nº 7.479, para as aquisições feitas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

17.5. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Saúde, Vinicius Tourinho, Decreto Municipal nº 7.471, para as aquisições feitas pela Secretaria de Saúde.

17.6. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Obras, Viação e Urbanismo, Mauro Busanello, Decreto Municipal nº 7.480, para as aquisições feitas pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.

17.7. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Desenvolvimento Rural, Assioli Jacsel dos Santos, Decreto Municipal nº 7523 para as aquisições feitas pela Secretaria de Desenvolvimento Rural.

17.8. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Indústria, Comércio e Turismo, Lindones Antonio Colferai, Decreto Municipal nº 7.584 para as aquisições feitas pela Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo.

17.8. Considerando ser um processo licitatório que será utilizado por diversas Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, indicam-se os fiscais abaixo relacionados:

17.8.1. Da Secretaria de Administração e Fazenda, Franchy Rech, Decreto nº 7.513.

17.8.2. Da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, José M. Castro Gemelli, Decreto Municipal nº 7514.

17.8.3. Da Secretaria de Assistência Social, Elenice Rodrigues do Prado, Decreto nº 7.679.

17.8.4. Da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, Reginaldo Muxfeldt, Decreto nº 7.682.

17.8.5. Da Secretaria de Saúde, Vanderlei de Farias, matrícula nº 1482-6.

17.8.6. Da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Veroni Strontzk, matrícula nº 1505-9.

17.8.7. Da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, Cleusa de Lurdes Adomi, matrícula nº 1513-0.

Declaração do Gestor e Fiscal

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Carlos Lopes Secretário de Administração e Fazenda Gestor	Fatima Vogel da Silva Secretária de Assistência Social Gestor	Vinicius Tourinho Secretário de Saúde Gestor
Mauro Busanello Secretário de Obras, Viação e Urbanismo Gestor	Elizangela Veis Sponholz Diretora de Educação, Cultura e Desporto Gestor	Assioli Jacsel dos Santos Secretário de Desenvolvimento Rural Gestor
Lindones Antonio Colferai Secretário de Indústria, comércio e Turismo Gestor	Reginaldo Muxfeldt Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo Fiscal	Vanderlei de Farias Secretaria de Saúde Fiscal

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná

Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

Assinado de forma digital por

BARATAO PNEUS

LTDA:25115613000103

Dados: 2022.07.28 14:12:54 -03'00'

Página 18 de 19



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

José M. Castro Gemelli
Secretaria de Educação, Cultura e
Desporto
Fiscal

Elenice Rodrigues do Prado
Secretaria de Assistência Social
Fiscal

Veroni Strontzk
Secretaria de Desenvolvimento
Rural
Fiscal

Franchy Rech
Secretaria de Administração e
Fazenda
Fiscal

Cleusa de Lurdes Adomi
Secretaria de Indústria, Comércio
e Turismo
Fiscal

Coronel Vivida, 28 de março de 2022.

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo licitatório.

Coronel Vivida, 14 de julho de 2022.

ANDERSON MANIQUE
BARRETO:9673110999
1
Assinado de forma digital por
ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Dados: 2022.07.15 08:34:54 -03'00'

Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

BARATAO PNEUS
LTDA:25115613000103
Assinado de forma digital por
BARATAO PNEUS
LTDA:25115613000103
Dados: 2022.07.28 14:13:13 -03'00'

Fabio Luis Szychta
Baratão Pneus Eireli
DETENTORA

Testemunhas:

.....



Câmara Municipal de Palmas
Av. Clevelândia, 591 - Fones: (46) 3262-1509 (46) 3263-1103
Palmas - Paraná

**Ata do Processo Licitatório nº 08/2022, Modalidade Convite 05/2022,
Contratação de Internet Fibra óptica 200MB.**

Às nove horas e trinta minutos do dia 27 de Julho do ano de dois mil e vinte e Dois, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação nomeados pela Portaria 15/2022 para a licitação de contratação de internet fibra óptica 200MB através do Convite 05/2022. Participou do certame apenas a empresa Fibernet Telecomunicações LTDA, CNPJ 30.318.058/0001-49. Presente ainda no certame os Membros da Comissão de Licitação, Sr. Marcos Roberto Carneiro Terencio, presidente da Comissão Permanente de Licitação, o Sr Antonio Ili de Medeiros e o Senhor Luis Felipe de Araujo, também presentes o Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Palmas Sr. Marcus Vinicius Taques. Foi aberto o envelope contendo a documentação solicitada a empresa foi considerada habilitada. Posteriormente foi aberto o envelope da proposta a qual foi considerada vencedora do certame a empresa Fibernet Telecomunicações LTDA, CNPJ 30.318.058/0001-49.

Especificação	QTD	UNID	TOTAL
Mensalidade Internet Fibra óptica 200MB	24	109,99	2.639,76

Nada mais havendo a tratar foi lavrada a presente Ata e assinada por todos os presentes.

Marcos Roberto Carneiro Terencio
Presidente da Comissão de Licitação

Luis Felipe de Araujo
Membro da Comissão de Licitação

Antonio Ili de Medeiros
Membro da Comissão de Licitação

Marcus Vinicius Taques
Assessor Jurídico

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO

O Desemb. ALEXANDRE AUGUSTO CAMPANA PINHEIRO, Juiz Titular da 1ª Vara do Trabalho de Pato Branco/PR, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que, na data, local e horários abaixo, serão levadas à LEILÃO, EXCLUSIVAMENTE na modalidade VIRTUAL as bens relacionados no presente edital, relativos ao processo abaixo:

LEILÃO: 31 de agosto de 2022, a partir das 13h30min.
LEILÃO OFICIAL: ELTON LUIZ SIMON
ENDEREÇO ELETRÔNICO: WWW.SIMONLEILAOES.COM.BR

Autos nº	0000306-76.2019.5.09.0072
Autor	JOSE SALTEI REBEIRO HENRIQUE
Advogado do autor	FELIPE CORONA MENEZASSI (OAB/PR 35.759)
Réu	FERNANDA PATRÍCIA MACHADO - EIRELI E OUTROS (2)
Depositário Fiel	TEOBALDO VOGEL
Endereço de localização	CORONEL VIVIDA - PR
Descrição dos Bens	Parte ideal do imóvel constante da matrícula 4.224, do Registro de Imóveis de Coronel Vivida, consistente do Lote nº 55 do Núcleo Barro Preto, possuindo área total de terras de 24.200m², com benfeitorias, sendo pertencentes ao executado área de 4.500m², sem benfeitorias.
Total da avaliação	R\$ 450.000,00
Outras	Usufruto em favor de Rozaria de Lima Vogel. Pensões: autos 000442-46.2018.5.09.0125, 2º VT de Pato Branco; autos 0000099-32.2020.8.16.0076- Juízo Especial Cível de Coronel Vivida.

Quem pretender arrematar os bens acima descritos deverá utilizar lances de forma eletrônica mediante depósito junto ao site do leilão www.simonleilaoes.com.br e realizar habilitação, sendo o cadastro requerido indispensável para participação na alienação judicial eletrônica, responsabilizando-se o usuário civil e criminalmente por informações lançadas por ocasião do cadastramento. Os lançadores online estarão vinculados às mesmas normas processuais e procedimentais destinadas aos lançadores de lances presenciais, inclusive quanto à responsabilidade civil e criminal.

No caso de pagamento parcelado, deverá garantir seu ato com o sinal de, no mínimo, 40% do valor do lance, e o restante (60%) a prazo, garantido pela penhora incidente sobre o mesmo bem. Sendo o arrematante como depositário fiel do bem, nos termos do arts. 215 a 217 do Vimento Geral da Corregedoria Regional.

A critério exclusivo do Juiz, a entrega do bem ao arrematante poderá ficar condicionada ao pagamento integral do valor do lance.

Caso não oferecido o pagamento das parcelas convencionadas, o arrematante perderá, a favor da execução, todos os depósitos efetuados, inclusive o sinal (art. 219 do referido Vimento).

Quanto aos bens imóveis, o parcelamento não poderá ultrapassar 12 parcelas mensais, iguais e sucessivas, de no mínimo R\$ 3.000,00 (três mil reais) e para os bens móveis, o parcelamento não poderá ultrapassar 6 parcelas mensais, iguais e sucessivas, de no mínimo R\$ 1.000,00 (mil reais), atualizadas pelos mesmos índices aplicados às execuções trabalhistas (lucros de 1% ao mês + TR).

O parcelamento fica condicionado à ausência de discordâncias expressas do credor, no prazo de cinco dias contados da data da intimação da realização da venda pública. Os credores que não foram intimados diretamente, caso não concordarem com o parcelamento, devem apresentar manifestação, em cinco dias contados da publicação do Edital de Praça e Leilão.

Ficam cientes os interessados de que deverão verificar por conta própria a existência de todos os eventuais ônus reais existentes sobre os bens processados e leiloados, recebendo tais bens no estado em que se encontram.

Os honorários do leiloeiro de 5% (cinco por cento) e despesas respectivas serão suportadas pelo arrematante, em caso de adjudicação, a comissão será de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser paga pelo arrematante; As despesas de remissão e depósito (caso houver) deverão ser pagas pelo arrematante em sua totalidade do bem, diretamente ao leiloeiro.

Havendo remissão, pagamento da execução ou formalização de acordo, o executado arcará com as despesas de leiloeiro com a realização do leilão, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 05 (cinco) dias antes da realização do ato;

Ocorrência do débito, formalização de acordo ou remissão, o leilão somente será suspenso mediante comprovação do pagamento de todos os débitos processuais e recolhimento das contribuições previdenciárias, se houver, sob pena de realização do leilão para a satisfação das despesas retro mencionadas;

Na hipótese de arrematação ou adjudicação, o adquirente estará onerado do pagamento de impostos e taxas relativos a fato gerador anterior à arrematação. Comissão responsável pelas despesas necessárias para a realização da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhora junto ao Cartório de Registro de Imóveis e Debitos, R\$.000,00(00);

Caso os credores, interessados, cônjuges, co-proprietários, credores hipotecários ou qualquer outro interessado, não sejam identificados, por qualquer razão, veda-se o presente edital como intimação.

A fim de possibilitar ampla divulgação, publico-se no jornal local e afixo-se uma cópia no Edital deste Juízo.

Pato Branco/PR, 28 de julho de 2022

ALEXANDRE AUGUSTO CAMPANA PINHEIRO
Juiz de Trabalho

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREGÃO PRESENCIAL
Nº: 43/2022 - PR

CNPJ: 17.883.888/0001-00
Rua Barão de Cajati, 130
C.E.P.: 83280-000 - Vitorino - PR

Processo Administrativo: 43/2022
Processo de Licitação: 43/2022
Data de Publicação: 28/07/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE CAFE E GENEROS ALIMENTICIOS PARA UTILIZACOES SOCIAIS NA ESCOLA

TÍTULO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nº: 14/2022

Assunto: Anulação a Comissão de Seleção Licitação, visando Cancelamento e arquivamento.

Vitorino, 28 de Julho de 2022

ERILSON DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito(a)

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE 94/2022
PROCESSO: 272/2022

CONTRATANTE: Município de Pato Branco - CNPJ: 76.995.445/0001-54.
CONTRATADA: IEM - Instituto de Estudos Municipais, CNPJ nº 02.310.921/0001-86. **OBJETO:** - Inscrição para capacitação presencial no "Curso Prático de Media Training 360º", destinados a agentes públicos, com o objetivo de se comunicar melhor em eventos presenciais e online, melhorando a comunicação com a imprensa e construir imagens e discursos positivos nas redes sociais, atendendo às necessidades da Administração Municipal. **VALOR TOTAL:** R\$ 1.580,00. **DATA DA AUTORIZAÇÃO:** 28 de julho de 2022. **racielle Novello Viacelli - Coordenadora de Comunicação - Robson Cantu - Prefeito.**

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREGÃO PRESENCIAL
Nº: 44/2022 - PR

CNPJ: 16.888.888/0001-00
Rua Barão de Cajati, 130
C.E.P.: 83280-000 - Vitorino - PR

Processo Administrativo: 44/2022
Processo de Licitação: 44/2022
Data de Publicação: 28/07/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO:

O presente certame, MARCONI VOTRI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelo art. 17, § 2º, inciso II e art. 18, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e legislação posterior, e para de prestar totalidade técnica, pelo Preposto e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR o presente Licitação neste sentido:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1) Fonecelular e Data Versatilidade	001	1.580,00	1.580,00

02 - Adjudicar a empresa MARCONI VOTRI de acordo com as especificações:

03 - Adjudicar a empresa MARCONI VOTRI de acordo com as especificações:

Despachado em: 28/07/2022 às 14:00:00 (horário de Brasília)

MARCONI VOTRI
PREPOSTO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO nº 108/2022 - ELETRÔNICO

O Município de São João - Paraná, torna público, que no dia 10 do mês agosto de 2022, às 09:00 horas, na Secretaria Municipal de Administração, estará realizando licitação na modalidade Pregão nº 108/2022 - Eletrônico, que tem por objeto a contratação de empresas especializadas para fornecimento de aparelho celular, notebook e microfone, destinados a Secretaria Municipal de Promoção Social do Município de São João - PR, de acordo com as especificações constantes no Edital e Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Recebimento das propostas: a partir das 09:00 horas do dia 10 de agosto de 2022.

Abertura das propostas: a partir das 09:00 horas do dia 10 de agosto de 2022.

Recebimento dos lances: a partir das 10:00 horas do dia 10 de agosto de 2022.

Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo fone/fax: 46- 3533 8300 ou e-mail: licitacoes@hotmail.com, ou através do site: www.cpmpr.orgovernamentais.gov.br.

São João, 28 de julho de 2022.

CLOVIS MATEUS CUCCOLOTTO
Prefeito Municipal de São João

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referência ao Edital Pregão Eletrônico nº 03/2022. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos, alimentos, materiais diversos para todo o território municipal de Coronel Vivida. Prazo: 05 meses, de 15/07/2022 a 14/07/2023. Contratante: Município de Coronel Vivida.

ATA DE REGISTRO	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
03/2022	BARATAO PNEUS LTDA	25.115.613/0001-03	128.650,00
03/2022	CV YNRES EIRELI	28.888.828/0001-09	583.150,00
03/2022	MOB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI	39.183.508/0001-20	381.444,39
03/2022	SMAO BARBUZZI ADOSENSE & CIA LTDA	07.463.402/0001-14	32.223,30
04/2022	TERESA PNEUS LTDA	05.179.874/0001-24	15.834,00

Coronel Vivida, 14 de julho de 2022. Anderson Marques Santos, Prefeito.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE EDITAL DE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022
ITECPB/PR

O Município de Pato Branco - PR, através da Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco/Paraná - ITECPB/PR, da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - SMCTI por intermédio da Comissão Especial de Julgamento, designada pela Portaria nº 346/2022, e em conformidade com o Regulamento Interno da Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco-Decreto 9261, de 30 de junho de 2022, Lei nº 8.666 de 23 de junho de 1993 com suas posteriores alterações, pela Constituição Federal de 1988, e demais legislações pertinentes à matéria, torna público, que estão abertas as inscrições para candidatos ao ingresso na ITECPB, a serem apresentadas entre os dias 01/08/2022 a 08/08/2022, para preenchimento das vagas indicadas no presente edital, que terá vigência até 01/01/2023. O presente edital de chamamento tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas, individualmente ou em grupo, objetivando selecionar projetos para incubação na ITECPB/PR, nas modalidades de INCUBADA RESIDENTE ou INCUBADA NÃO RESIDENTE, cujos produtos, processos ou serviços propostos, sejam de base tecnológica e/ou inovadores alinhados com as áreas de pesquisa priorizadas pela SMCTI. Os projetos devem se enquadrar nas seguintes linhas: Tecnologia da Comunicação e Informação; Biotecnologia; Eletromecânica; Energias Alternativas; Química; Economia Criativa; Eletrônica; Mecânica; e Projetos Inovadores em outras áreas. Os inscritos devem atender a todas as condições e exigências estabelecidas no Edital de Seleção 01/2022, disponível no site da ITECPB: <https://patobranco.tec.br/processo-seletivo/>. As inscrições deverão ser realizadas seguindo as orientações do Edital de Seleção 01/2022, disponível no site da ITECPB: <https://patobranco.tec.br/processo-seletivo/>. O inteiro teor do Edital de Chamada e Edital de Seleção vigente, bem como todos os anexos correspondentes ao processo de seleção e os respectivos resultados de cada fase serão publicados no site da ITECPB: <https://patobranco.tec.br/processo-seletivo/>. E-mais informações poderão ser obtidas através do telefone (46) 3220 6080 e pelo e-mail editais@patobranco.tec.br **Robson Cantu - Prefeito**

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 02/2022 - CONTRATO Nº 03/2022GP, INEXIGIBILIDADE Nº 02/2022 - PROCESSO Nº 03/2022.

PARTES: Município de Pato Branco e Instituto de Saúde São Lucas de Pato Branco - ISSAL. **OBJETO:** Prestação de serviços de saúde ao Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Pato Branco. **ADITAMENTO:** Das alterações: Da Cláusula Terceira - Do Valor: Acrescenta-se o valor de R\$ 3.430.598,16. Da Cláusula Nona - do Pagamento, Parágrafo Primeiro, Inciso II, Bloco II - Incentivos: Acrescenta-se o valor de R\$ 77.756,26 - Da Cláusula Nona - do Pagamento, Parágrafo Primeiro, Inciso II, Bloco II - Incentivos: Acrescenta-se a Alínea "d", o valor de R\$ 30.000,00. Da Cláusula Nona - do Pagamento, Parágrafo Primeiro, Inciso II, Bloco II - Incentivos: Acrescenta-se a Alínea "f", o valor de R\$ 47.756,26. Da Cláusula Nona - do Pagamento, Parágrafo Primeiro, Inciso III Bloco III - Pós-Fixado: Acrescenta-se o valor de R\$ 65.185,33. Da Cláusula Nona - do Pagamento, Parágrafo Primeiro, Inciso III Bloco III - Pós-Fixado: Acrescenta-se a Alínea "c", o valor de R\$ 13.812,09. Da Cláusula Nona - do Pagamento, Parágrafo Primeiro, Inciso III Bloco III - Pós-Fixado: Acrescenta-se a Alínea "d", o valor de R\$ 16.600,69. Da Cláusula Nona - do Pagamento, Parágrafo Primeiro, Inciso III Bloco III - Pós-Fixado: Acrescenta-se a Alínea "h", o valor de R\$ 34.772,55. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1487-2000, 1490-2003, 1488-2001, 1489-2002, 1491-2160. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 28 de Julho de 2022. Robson Cantu - Prefeito, João Petry - Representante Legal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 02/2022 - CONTRATO Nº 02/2022GP, INEXIGIBILIDADE Nº 01/2022 - PROCESSO Nº 02/2022.

PARTES: Município de Pato Branco e Instituto Policlínica Pato Branco - IPPB. **OBJETO:** Prestação de serviços de saúde ao Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Pato Branco. **ADITAMENTO:** Das alterações: Da Cláusula Terceira - Do Valor: Acrescenta-se o valor de R\$ 3.114.663,84. Da Cláusula Nona - do Pagamento, Parágrafo Primeiro, Inciso II, Bloco II - Incentivos: Acrescenta-se o valor de R\$ 58.984,33. Da Cláusula Nona - do Pagamento, Parágrafo Primeiro, Inciso II, Bloco II - Incentivos: Acrescenta-se a Alínea "e", o valor de R\$ 58.984,33. Da Cláusula Nona - do Pagamento, Parágrafo Primeiro, Inciso III Bloco III - Pós-Fixado: Acrescenta-se o valor de R\$ 70.793,33. Da Cláusula Nona - do Pagamento, Parágrafo Primeiro, Inciso III Bloco III - Pós-Fixado: Acrescenta-se a Alínea "d", o valor de R\$ 16.616,09. Da Cláusula Nona - do Pagamento, Parágrafo Primeiro, Inciso III Bloco III - Pós-Fixado: Acrescenta-se a Alínea "c", o valor de R\$ 19.404,69. Da Cláusula Nona - do Pagamento, Parágrafo Primeiro, Inciso III Bloco III - Pós-Fixado: Acrescenta-se a Alínea "f", o valor de R\$ 34.772,55. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1487-2000, 1490-2003, 1488-2001, 1489-2002, 1491-2160. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 28 de Julho de 2022. Robson Cantu - Prefeito, Sádão Yamamoto - Representante Legal

REF: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE DIVERSOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE: OBRAS VIAÇÃO E URBANISMO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE E EDUCAÇÃO.

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 7.798/2022, convocam os interessados para participar da continuação da Sessão Pública do Pregão Presencial nº 56/2022.

Data: 01/08/2022 (segunda-feira) às 14:00hs.

Local: Sede do município de Coronel Vivida, na sala de reuniões.

Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, centro.

Coronel Vivida, 28 de julho de 2022.

FERNANDO Q. ABATTI,

Pregoeiro.

Publicado por:

Fernando de Quadros Abatti

Código Identificador:544ADBFI**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESUMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 53/2022. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de pneus, câmaras, protetores novos para toda a frota de máquinas e veículos do município de Coronel Vivida. Prazo: 12 meses, de 15.07.2022 a 14.07.2023. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO	DE	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
90/2022		BARATAO PNEUS LTDA	25.115.613/0001-03	128.600,00
91/2022		CV TYRES EIRELI	28.888.423/0001-09	593.156,00
92/2022		MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI	20.183.508/0001-80	381.444,39
93/2022		SIMAO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA	07.493.402/0001-14	55.326,50
94/2022		TEREZA PNEUS LTDA	01.179.914/0001-24	75.834,00

Coronel Vivida, 14 de julho de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito.

Publicado por:

Iana Roberta Schmid

Código Identificador:35E3CD98**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE****CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
PORTARIA 14/2022****PORTARIA N. 14/2022 – 26 de julho de 2022**

Autoriza o pagamento de despesas de viagem e de outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:**Art. 1º **AUTORIZAR** o pagamento das despesas de viagem dos funcionários relacionados na tabela abaixo:

Nomes: Salete Lucio da Costa, RG 8.399.427-4 e CPF 053.422.839-90

Flavia Piccinin Paz, RG 6.271.640-4, CPF 027.059.629-13

Destino: Foz do Iguaçu - Pr

Motivo: curso Detalhes Ponto Polêmicos da nova lei de licitações "

Data: 27 e 28 de julho de 2022

Meio de transporte: veículo particular

Quantidade de diárias: 2 diárias para cada

Valor unitário da diária: R\$ 250,00

Total pago de diárias para cada funcionário: R\$ 500,00

Art. 2º Fica determinado ao departamento de contabilidade que proceda o pagamento das respectivas diárias, meio de locomoção e inscrição, se for o caso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 26 de julho o revogada as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste – PR,
26 de julho de 2022**ENIO DESSBESEL**

Presidente

Publicado por:

Salete Lucio da Costa

Código Identificador:B74760D2**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 369/2022***"Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios Signatários da região da AMOP, com a finalidade de criação do CIASOP – Consórcio Intermunicipal de Assistência Social do Oeste do Paraná."***A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO SANCIONO A SEGUINTE****LEI**

Art. 1º. Fica ratificado, nos termos da lei federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios signatários, da Região da AMOP, visando precipuamente Abrigamentode mulheres em situação de violência.

Art. 2º. O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º. O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º. Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE DIAMANTE D'OESTE Aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois

GUILHERME PIVATTO JUNIOR

Prefeito Municipal

PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Os municípios abaixo relacionados, qualificados e devidamente representados, RESOLVEM:

Constituir o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO OESTE DO PARANÁ -CIASOP, entidade representativa, vocacionada à defesa dos interesses intermunicipais, bem como ao estabelecimento de cooperação técnica e financeira para o implemento de obras, serviços voltados às políticas públicas, que será regida pelo disposto na Lei nº. 11.107, de 6 de abril de 2005, e respectivo regulamento, por seu Contrato de Consórcio Público, por seus estatutos e pelos demais atos que adotar, subscrevendo o presente nos seguintes termos:

CAPÍTULO I**DA SEDE, DO PRAZO, DOS ENTES CONSORCIADOS E DO REGIME JURÍDICO**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO N° 53/2022

PROCESSO N° 106/2022

DECLARAÇÃO DE CONFERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO E ACEITAÇÃO FORMAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES NOVOS PARA TODA A FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, conforme discriminado no objeto do presente edital.

Conforme solicitado no edital, no item 16 e subitens:

16. DAS COMPROVAÇÕES A SEREM APRESENTADAS PARA OS LOTES DOS PNEUS, ANTES DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, a empresa vencedora terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar, via e-mail licitacao@coronelvivida.pr.gov.br com cópia para o e-mail licitacaocoronelvivida@gmail.com, antes da assinatura da ata de registro de preços, uma das seguintes comprovações para os lotes dos pneus:

16.1.1. Certificado do Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia (Inmetro), obrigatória àqueles pneus produzidos no Brasil ou oriundos do exterior, para motocicletas, motonetas, ciclomotores, automóveis de passageiros inclusive os de uso misto e rebocados, veículos comerciais, comerciais leves e rebocados;

16.1.2. Certificado do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), para atestar e efetivar a preservação do meio ambiente o desenvolvimento sustentável, obrigatória àqueles pneus produzidos no Brasil e/ou oriundos do exterior, via respectivos certificados de fabricação e regularidade de importação, ambos, voltados a atestar e efetivar a preservação do meio ambiente, a biota e o desenvolvimento sustentável;

16.1.3. Prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega dos pneus, mediante apresentação de declaração de ciência;

16.1.4. Prazo de garantia de 5 (cinco) anos, mediante apresentação de documento pertinente, assegurando conforto, estabilidade e segurança à administração.

16.2. As comprovações acima são exigidas considerando o Acórdão nº 1.045/2016 – TCE-PR – Tribunal Pleno, o qual faz recomendações aos municípios em relação às exigências válidas para a aquisição de pneus.

16.3. A não apresentação acarretará na desclassificação da proposta da empresa classificada em primeiro lugar e a convocação da segunda classificada para apresentação da documentação solicitada.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

16.4. Somente após a **conferência e aceitação formal**, mediante declaração firmada pelo gestor e fiscal será elaborado a ata de registro de preços.

Lotes de pneus:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
7	1	BARATAO PNEUS EIRELI	1.590,00	31.800,00
9	1	BARATAO PNEUS EIRELI	7.800,00	15.600,00
10	1	BARATAO PNEUS EIRELI	7.800,00	78.000,00
13	1	BARATAO PNEUS EIRELI	800	3.200,00
3	1	CV TYRES EIRELI	1.708,00	6.832,00
6	1	CV TYRES EIRELI	1.580,00	31.600,00
8	1	CV TYRES EIRELI	3.620,00	43.440,00
14	1	CV TYRES EIRELI	2.896,00	34.752,00
15	1	CV TYRES EIRELI	2.896,00	110.048,00
17	1	CV TYRES EIRELI	1.820,00	98.280,00
18	1	CV TYRES EIRELI	2.220,00	22.200,00
19	1	CV TYRES EIRELI	799	9.588,00
31	1	CV TYRES EIRELI	545	16.350,00
39	1	CV TYRES EIRELI	679	20.370,00
40	1	CV TYRES EIRELI	450	4.500,00
42	1	CV TYRES EIRELI	295	5.900,00
43	1	CV TYRES EIRELI	338	6.760,00
47	1	CV TYRES EIRELI	1.920,00	23.040,00
49	1	CV TYRES EIRELI	1.980,00	19.800,00
53	1	CV TYRES EIRELI	1.834,00	55.020,00
54	1	CV TYRES EIRELI	269	4.304,00
60	1	CV TYRES EIRELI	308	1.232,00
61	1	CV TYRES EIRELI	525	42.000,00
4	1	MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI	1.658,50	6.634,00
5	1	MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI	3.661,00	14.644,00
11	1	MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI	640,8	6.408,00
12	1	MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI	694,6	13.892,00
16	1	MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI	1.835,44	29.367,04
27	1	MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI	3.552,00	35.520,00
28	1	MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI	1.220,20	9.761,60
29	1	MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI	1.248,50	24.970,00
30	1	MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO	560	22.400,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

		EIRELI		
45	1	MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI	2.125,00	34.000,00
46	1	MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI	2.125,00	114.750,00
51	1	MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI	443,53	6.652,95
52	1	MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI	1.835,40	18.354,00
56	1	MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI	299,5	11.980,00
58	1	MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI	341,18	20.470,80
59	1	MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI	320	7.680,00
63	1	MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI	495	3.960,00
25	1	SIMAO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA	695	27.800,00
48	1	SIMAO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA	1.094,00	21.880,00
57	1	SIMAO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA	326	3.260,00
26	1	TEREZA PNEUS LTDA	1.240,00	14.880,00
44	1	TEREZA PNEUS LTDA	660	13.200,00
50	1	TEREZA PNEUS LTDA	2.341,00	9.364,00
55	1	TEREZA PNEUS LTDA	273	16.380,00
62	1	TEREZA PNEUS LTDA	597	5.970,00

Declaramos que verificamos os documentos apresentados pelas empresas ganhadoras dos lotes acima, e os mesmos estão em conformidade com o solicitado no edital, podendo dar continuidade nos procedimentos de contratação.

Coronel Vivida, 13 de julho de 2022.

Mauro Busanello

Secretário de Obras, Viação e Urbanismo

Reginaldo Muxfeldt

Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo



Licitação Coronel Vivida <licitacaocoronelvivida@gmail.com>

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/25022 - DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

1 mensagem

LICITA MOURÃO <licitamourao@bol.com.br>

7 de julho de 2022 às 15:19

Para: licitacaocoronelvivida@gmail.com

Boa tarde!

Segue em anexo conforme instruções.

FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO DESTE E-MAIL

Att
Baratão Pneus Ltda
CNPJ: 25.115.613/0001-03
Guarapuava-Pr
42-98834-4205
Julio Cezar

2 anexos

 **IBAMA BARATAO - 22.09.2022.pdf**
21K

 **DECLARACAO DE GARANTIA E PRAZO DE FABRICACAO.pdf**
291K



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
6718190	22/06/2022	22/06/2022	22/09/2022

Dados básicos:

CNPJ : 25.115.613/0001-03
Razão Social : BARATAO PNEUS LTDA
Nome fantasia : BARATAO PNEUS LTDA
Data de abertura : 01/07/2016

Endereço:

logradouro: RUA SERIEMA
N.º: 995 Complemento:
Bairro: CONRADINHO Município: GUARAPUAVA
CEP: 85055-420 UF: PR

**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras
e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP**

Código	Descrição
21-45	Importação de pneus e similares - Resolução CONAMA nº 416/2009
9-7	Recondicionamento de pneumáticos

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação	8S8VEQJA2V5X3KGE
------------------------------	------------------



BARATÃO PNEUS LTDA
CNPJ: 25.115.613/0001-03
I.E: 907.28740-88
RUA SERIEMA Nº 995
CEP: 85055-420
(42) 3629-1330
pneusbaratao@gmail.com
Guarapuava – Pr

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2022

DECLARAÇÃO DE GARANTIA E PRAZO DE FABRICAÇÃO

Ao
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Eletrônico nº 53/2022

A Empresa **BARATÃO PNEUS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº **25.115.613/0001-03**, com endereço na Rua Seriema nº 995, CEP 85055-420, na cidade de Guarapuava, estado do Paraná, telefone (42) 98834-4205, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **FABIO LUIS SZYCHTA**, inscrito no CPF nº **024.197.789-44** e RG nº **7.336.607-0**, DECLARA, -para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 53/2022, instaurado pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, estado do Paraná, que os pneus da marca FORERUNNER, cotados em nossa Proposta de Preços, possuem garantia contra defeitos de fabricação pelo período de 05 (cinco) anos.

Declaramos também, que os pneus cotados, serão entregues com prazo de fabricação igual ou inferior a 06 (seis) meses, no momento da entrega dos pneus nesse órgão administrativo.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Guarapuava-PR, 07 de Julho 2022.

BARATAO PNEUS

EIRELI:25115613000103

Assinado de forma digital por

BARATAO PNEUS

EIRELI:25115613000103

Dados: 2022.07.07 15:13:54 -03'00'

BARATÃO PNEUS LTDA

Fabio Luis Szychta

CPF: 24.197.789-44

RG: 7.336.607-0

Administrador